



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO – PE	
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“Menor Preço Global ”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	22/AGOSTO/2017
Hora	08:00 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento.
Local:	AV. RAUL BANDEIRA, 21 CENTRO PAUDALHO - PE CEP: 55.825-000 (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	AV. RAUL BANDEIRA, 21 CENTRO PAUDALHO - PE CEP: 55.825-000 (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS AV. RAUL BANDEIRA, 21 CENTRO PAUDALHO - PE CEP: 55.825-000 (Sala de Licitações).	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Dia de abertura:	22/08/2017
Hora	08:00 horas - OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	AV. RAUL BANDEIRA, 21 CENTRO PAUDALHO - PE (Sala de Licitações).
Informações:	Fone: 0xx (81) 3636.1156 Fax: 3636.1156 (Dias úteis, das 07:00 às 13:00). E-mail: pmp@paudalho.pe.gov.br

A **Prefeitura Municipal do Paudalho**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 020/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município do Paudalho/PE**, conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Projeto Básico deste Edital;

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações dos serviços a serem prestados, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – A prestação do serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência da Secretaria solicitante;

1.4 – O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5 – Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes.

1.6. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação parcial até o limite de 70% (Setenta por cento) do valor do contrato, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas oriundas da presente prestação licitação será por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal do Paudalho na seguinte dotação orçamentária:

- I - Programa de Trabalho nº 12.368.0188.2036.000 – Manutenção do transporte escolar
- II - Elemento de despesa - 33.90.39

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2 - Não poderão participar:

- a) **Empresas** que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) **Profissionais** que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura.
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) no caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.

3.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do cer-

tame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame, sendo publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo VI**;

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo V**.

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VI**.

e) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão.

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à pre-

sunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, para cada lote, identificados com os seguintes elementos:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO - PE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 Data e hora da abertura Nome da empresa e CPNJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO - PE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 Data e hora da abertura Nome da empresa e CPNJ Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes dos profissionais que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciados os profissionais credenciados, assim como aqueles não representados, devendo tais profissionais efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de



preços e verificarão a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço de cada item.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.1.1. Menção ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

9.1.2. Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANI-AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000**
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br



LHA ORÇAMENTÁRIA, constante do **ANEXO I** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

9.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados.

9.3. Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **9.1.2.**

9.8. Os serviços serão executado pelo período de 10 (meses) conforme calendário escolar.

9.9. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8.666/93.

9.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas proposta cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e aquelas que apresentarem preços unitários acima do Preço Máximo orçado pela Administração, conforme constante na anexo I;

10.4. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante no anexo I, desde que atenda às especificações deste Edital.



10.5. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.5.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.6.- Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, **considerando-se o valor global cotado**;

10.6.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.1.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação



das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

11.3 - Para a habilitação das **empresas**, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo VII**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo VII**).

11.3.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto; (com firma reconhecida);

b) **Declaração assinada pelo representante** da empresa, de que está (ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelo veículo;

d) Declaração assinada pela representante da empresa informando que o ano de Fabricação do Veículo não será superior a 10 (dez) anos.

11.3.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

c) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.3.3.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.3.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **INCLUSIVE**, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento;

a.1) Deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, quando houve mais de um cartório na sede da pessoa jurídica;

b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

6º) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral $\geq 1,0$
SG= Solvência Geral $\geq 1,0$
LC= Liquidez Corrente $\geq 1,0$
Sendo,
LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$
SG= $AT / (PC+PNC)$
LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

11.4 A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 11.3.3, letras 'b' a 'f', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

11.4.1 As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que devesse ser no máximo 90 (noventa) dias de validade.

11.4.2 As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.4.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.7. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 18.



11.9. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente in-

formado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal do Paudalho, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior desta Prefeitura.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, juntamente com a composição de custo de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura do Paudalho poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos;

15.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal dos serviços, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

15.3 - O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

15.4 - A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2 ou 15.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5 - A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pelo profissional vencedor;

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha corrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA GARANTIA

16.1 O licitante contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

16.2 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositada na Agência 4739 – Op: 006 - Conta Corrente nº 3-3 da Caixa Econômica Federal.

16.3 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

16.6 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 16.5 imediatamente anterior.

16.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

16.8 A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 - Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica dos serviços;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade dos serviços;
- c) Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) **Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros**, na execução desses serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- f) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;
- g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- h) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.



- i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- j) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- l) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- n) A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus empregados vale-refeição e vale-transporte reajustado toda vez que houver aumento das tarifas.
- o) O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

18.1 - Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer ao licitante a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, a licitante a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará ao profissional, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

19.1.1 - A multa prevista no item 19.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

19.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário

Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Paudalho, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.4 - Se a licitante contratada não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

20.1. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

21.0 - DA VISITA TÉCNICA

21.1 - É aconselhável a visita ao objeto da execução dos serviços, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

21.2 - Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, a ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

22.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura, designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

22.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4 - O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

22.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.6 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.8 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais

22.9 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e projeto Básico de Transporte escolar;

Anexo II - Modelo Carta Proposta da Licitante;

Anexo III Modelos de Composições de Preços

Anexo IV - Modelo de declaração de Requisito de Habilitação ;

Anexo V - Termo de credenciamento

Anexo VI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais,

Anexo VIII- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo IX - Minuta do Contrato.

23. DO FORO

23.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paudalho, em 08 de agosto de 2017.

Wiguivaldo Patriota Santos
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município do Paudalho/PE. Conforme detalhamento abaixo:

1.1. PLANILHA DE PREÇO – LOTE ÚNICO

LOTE	Rota	Turno	Veículo Proj.	Itinerário	Escola	Alunos Transp.	Percurso Diário (Km)	Preço do Km R\$	Valor Total R\$/Diário	Percurso mês (km)	Percurso ano (km)	Dias Letivos	Total Mensal (R\$)	Total ano (R\$)
1	01	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Rodrízio de Cima - Escola de Rodrízio	E. M. Rodrizio	37	19,16	5,85	112,09	383,20	3.832,00	20	2.241,72	22.417,20
	01	Tarde		Rodrízio de Cima - Chã de Cruz	E. M. Rodrizio -E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	42	28,88	5,85	168,95	577,60	5.776,00	20	3.378,96	33.789,60
	01	Noite		Rodrízio de Cima - Chã de Cruz	E. M. Rodrizio -E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	8	28,88	5,85	168,95	577,60	5.776,00	20	3.378,96	33.789,60
	02	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Rodízio de Baixo - Pirassirica - Lot. Planalto- Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	72	32,6	6,37	207,66	652,00	6.520,00	20	4.153,24	41.532,40
	02	Tarde		Rodízio de Baixo - Pirassirica - Lot. Planalto- Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	53	16,3	6,37	103,83	326,00	3.260,00	20	2.076,62	20.766,20
	02	Noite		Rodízio de Baixo - Pirassirica - Lot. Planalto- Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	15	16,3	6,37	103,83	326,00	3.260,00	20	2.076,62	20.766,20
	03	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Fonte de Aldeia - Chã de Conselho -Planalto (Cacete Armado) - Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	44	31,58	4,94	156,01	631,60	6.316,00	20	3.120,10	31.201,04
	03	Tarde		Fonte de Aldeia - Chã de Conselho -Planalto (Cacete Armado) - Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	32	31,58	4,94	156,01	631,60	6.316,00	20	3.120,10	31.201,04

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

03	Noite		Fonte de Aldeia - Chã de Conselho - Planalto (Cacete Armado) - Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	3	31,58	4,94	156,01	631,60	6.316,00	20	3.120,10	31.201,04
06	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Fonte de Aldeia - Chã de Conselho - Itaboraí - Junco - Ramos - Centro	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	78	52,08	5,05	263,00	1.041,60	10.416,00	20	5.260,08	52.600,80
06	Tarde		Fonte de Aldeia - Chã de Conselho - Itaboraí - Junco - Ramos - Centro	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	15	52,08	5,05	263,00	1.041,60	10.416,00	20	5.260,08	52.600,80
08	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Pirassirica - Usina Munssurepe - Guadalajara - Centro	C.M.de Guadalajara - M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	97	42,38	4,49	190,29	847,60	8.476,00	20	3.805,72	38.057,24
08	Tarde		Pirassirica - Usina Munssurepe - Guadalajara - Centro	C.M.de Guadalajara - M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	18	42,38	4,49	190,29	847,60	8.476,00	20	3.805,72	38.057,24
08	Noite		Pirassirica - Usina Munssurepe - Centro	E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	8	33,2	4,49	149,07	664,00	6.640,00	20	2.981,36	29.813,60

10	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Embaixo do viaduto BR 408 - Santa Mônica -Asa Branca - St. Tereza (Ponte de Itaíba) - Mangueira - Chã de Ouro - Estação de Tratamento da COMPESA (ORA) - Lixão - Chã do Ouro	E. M. Severino José Valentim	51	12,28	8,98	110,27	245,60	2.456,00	20	2.205,49	22.054,88
10	Tarde		Embaixo do viaduto BR 408 - Santa Mônica -Asa Branca - St. Tereza (Ponte de Itaíba) - Mangueira - Chã de Ouro - Estação de Tratamento da COMPESA (ORA) - Lixão - Chã do Ouro	E. M. Severino José Valentim	37	12,28	8,98	110,27	245,60	2.456,00	20	2.205,49	22.054,88
10	Noite		Embaixo do viaduto BR 408 - Santa Mônica -Asa Branca - St. Tereza (Ponte de Itaíba) - Mangueira - Chã de Ouro - Estação de Tratamento da COMPESA (ORA) - Lixão - Chã do Ouro	E. M. Severino José Valentim	67	12,28	8,98	110,27	245,60	2.456,00	2.456,00	20	2.205,49
12	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Belém - Muriongo - Belém - Centro	E. M. Bartolomeu do Rego Cavalcante - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - C.M.P - C.M.Tancredo Neves - E.M.Genilda Martins	104	51,52	5,14	264,81	1.030,40	10.304,00	20	5.296,26	52.962,56

12	Tarde		Belém - Muriongo - Belém - Centro	E. M. Bartolomeu do Rego Cavalcante - E. E. Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - C.M.P - C.M.Tancredo Neves - E.M.Genilda Martins	80	51,52	5,14	264,81	1.030,40	10.304,00	20	5.296,26	52.962,56
13	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Lot. Primavera - Ramos - Eng. 14 - Igreja dos Ramos - Centro	E. M São Bernardo Dos Ramos - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E. Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	141	55,84	4,51	251,84	1.116,80	11.168,00	20	5.036,77	50.367,68
13	Tarde		Lot. Primavera - Ramos - Eng. 14 - Igreja dos Ramos - Centro	E. M São Bernardo Dos Ramos - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E. Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	18	27,92	4,51	125,92	558,40	5.584,00	20	2.518,38	25.183,84
13	Noite		Lot. Primavera - Ramos - Eng. 14 - Igreja dos Ramos - Centro	E. M São Bernardo Dos Ramos - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E. Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	18	27,92	4,51	125,92	558,40	5.584,00	20	2.518,38	25.183,84
15	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Belém - Rosarinho - Desterro- Centro	E. E Herculano Bandeira - C. M. Do Paudalho - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - E.M.Eliza Fidelis da Silva	66	34,52	6,22	214,71	690,40	6.904,00	20	4.294,29	42.942,88

15	Tarde		Belém - Rosarinho - Desterro- Centro	E. E Herculano Bandeira - C. M. Do Paudalho - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - E.M.Eliza Fidelis da Silva	31	17,26	6,22	107,36	345,20	3.452,00	20	2.147,14	21.471,44
15	Noite		Belém - Rosarinho - Desterro- Centro	E. E Herculano Bandeira - C. M. Do Paudalho - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - E.M.Eliza Fidelis da Silva	7	17,26	6,22	107,36	345,20	3.452,00	20	2.147,14	21.471,44
16	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Passarela BR 408 - Ferro Velho - Granjita - Hospital - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Bar da Tripa - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Sta Mônica - Asa Branca - Stª Tereza - Beira Rio - Centro	E.M.Chã Onça - E. Genilda - E.M.Tancredo Neves - C.M.Paudalho -	80	61,48	4,12	253,30	1.229,60	12.296,00	20	5.065,95	50.659,52
16	Tarde		Passarela BR 408 - Ferro Velho - Granjita - Hospital - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Bar da Tripa - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Sta Mônica - Asa Branca - Stª Tereza - Beira Rio -	E.Genilda - E.M. Tancredo Neves - C.M. Paudalho	59	30,74	4,12	126,65	614,80	6.148,00	20	2.532,98	25.329,76

			Centro										
16	Noite		Passarela BR 408 - Ferro Velho - Granjita - Hospital - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Bar da Tripa - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Sta Mônica - Asa Branca - Stª Tereza - Beira Rio - Centro	E.Genilda - E.M. Tancredo Neves - C.M. Paudalho	6	30,74	4,12	126,65	614,80	6.148,00	20	2.532,98	25.329,76
17	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Cajueiro - Chã Alegre-Centro	E. M. Menino Jesus - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. Técnica - E. E. João Cavalcante Petribu	39	50,38	5,03	253,41	1.007,60	10.076,00	20	5.068,23	50.682,28
17	Tarde		Cajueiro - Chã Alegre-Centro	E. M. Menino Jesus - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. Técnica - E. E. João Cavalcante Petribu	13	50,38	5,03	253,41	1.007,60	10.076,00	20	5.068,23	50.682,28
18	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Pitombal - Malemba (Casa de Sr. Zé Grande) - Fonte de Aldeia - Chã de Conselho	E. M. Chã de Conselho	76	28,76	7,29	209,66	575,20	5.752,00	20	4.193,21	41.932,08
18	Tarde		Pitombal - Malemba (Casa de Sr. Zé Grande) - Fonte de Aldeia - Chã de Conselho	E. M. Chã de Conselho	61	28,76	7,29	209,66	575,20	5.752,00	20	4.193,21	41.932,08

21	Manhã	1 - Van Cap. 16 alunos	Eng. 14 - Chã de Café - Usina Mussurepe	C. M. De Paudalho - E. M. Sinhô Bandeira	15	23,3	5,11	119,06	466,00	4.660,00	20	2.381,26	23.812,60
21	Tarde		Eng. 14 - Chã de Café - Usina Mussurepe	C. M. De Paudalho - E. M. Sinhô Bandeira	15	23,3	5,11	119,06	466,00	4.660,00	20	2.381,26	23.812,60
24	Manhã	1 - Van Cap. 16 alunos	Corrêgos dos Henri- ques - Chã de Cruz	E. E. José Antonio Fa- gundes - E. M. Maria de Fátima	8	4,64	9,95	46,17	92,80	928,00	20	923,36	9.233,60
24	Tarde		Corrêgos dos Henri- ques - Chã de Cruz	E. E. José Antonio Fa- gundes - E. M. Maria de Fátima	7	4,64	9,95	46,17	92,80	928,00	20	923,36	9.233,60
24	Noite		Corrêgos dos Henri- ques - Chã de Cruz	E. E. José Antonio Fa- gundes - E. M. Maria de Fátima	6	4,64	9,95	46,17	92,80	928,00	20	923,36	9.233,60
25	Manhã	1 - Microô- nibus cap. 25 alunos	Chã de Capoeira - Usina Mussurenpe - Palavra da Vida - St. Piracirica - Chã de Cruz	E.M.Sinhô Bandeira - E.M.Maurício Carneiro da Silva - E.E.José Antô- nio Fagundes - E.M.Maria de Fátima	27	54,36	3,6	195,70	1.087,20	10.872,00	20	3.913,92	39.139,20
25	Tarde		Chã de Capoeira - Usina Mussurenpe - Palavra da Vida - St. Piracirica - Chã de Cruz	E.M.Sinhô Bandeira - E.M.Maurício Carneiro da Silva - E.E.José Antô- nio Fagundes - E.M.Maria de Fátima	21	54,36	3,6	195,70	1.087,20	10.872,00	20	3.913,92	39.139,20
25	Noite		Chã de Capoeira - Usina Mussurengue - Palavra da Vida - St. Piracirica - Chã de Cruz	E.M.Sinhô Bandeira - E.M.Maurício Carneiro da Silva - E.E.José Antô- nio Fagundes - E.M.Maria de Fátima	6	54,36	3,6	195,70	1.087,20	10.872,00	20	3.913,92	39.139,20
26	Noite	1 - Van Cap. 16 alunos	Guadalajara - C.M de Guadalajara	C.M.de Guadalajara	8	5,62	19,89	111,78	112,40	1.124,00	20	2.235,64	22.356,36
28	Manhã	1 - Van Cap. 16 alunos	Aguas Finas - Chã de Cruz	E.M.Maria de Fátima	6	5,8	21,96	127,37	116,00	1.160,00	20	2.547,36	25.473,60
29	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Ramos - Junco - Itabo- raí - Chã de Conselho - Itaboraí	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E.Chã de Conselho (INEP)	124	83,68	4,36	364,84	1.673,60	16.736,00	20	7.296,90	72.968,96
29	Tarde		Ramos - Junco - Itabo- raí - Chã de Conselho - Itaboraí	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E.Chã de Conselho (INEP)	95	83,68	4,36	364,84	1.673,60	16.736,00	20	7.296,90	72.968,96

31	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Chã de Camila - Córrego Verde - Terra Verde - Ovomalta - Paulo VI - Chã de Pinheiro - Equador - Petribu	C.M. de Paudalho - E.M.Tancredo Neves - E.Genilda - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	48	38,98	3,99	155,53	779,60	7.796,00	20	3.110,60	31.106,04
31	Tarde		Chã de Camila - Córrego Verde - Terra Verde - Ovomalta - Paulo VI - Chã de Pinheiro - Equador - Petribu	C.M. de Paudalho - E.M.Tancredo Neves - E.Genilda - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	23	38,98	3,99	155,53	779,60	7.796,00	20	3.110,60	31.106,04
31	Noite		Chã de Camila - Córrego Verde - Terra Verde - Ovomalta - Paulo VI - Chã de Pinheiro - Equador - Petribu	C.M. de Paudalho - E.M.Tancredo Neves - E.Genilda - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	28	38,98	3,99	155,53	779,60	7.796,00	20	3.110,60	31.106,04
TOTAL GLOBAL											R\$	R\$	
											160.288,22	1.602.882,24	

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios.

Justifica-se a contratação considerando que o Município não possui frota supereficiente para execução Direta e necessita da contratação de empresa especializada para execução Indireta de parte das rotas do transporte escolar Municipal.

2.2. A necessidade de chegar às escolas com pontualidade exige uma fiscalização dos transportes muito rígida, fazendo-se preciso existir um controle também rigoroso da prestação do serviço, da pontualidade, da assiduidade e também da realidade quantitativa de viagens feitas e a serem pagas.

2.3. Por fim atender a necessidade do transporte dos alunos da rede Municipal de ensino, nos moldes exigidos pela legislação específica, especialmente pela Resolução n.º 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco e de acordo com o projeto de otimização do mesmo transporte, que é parte integrante deste termo de Referência.

3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas da presente prestação licitação será por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal do Paudalho na seguinte dotação orçamentária:

- I - Programa de Trabalho nº 12.368.0188.2036.000
- II - Elemento de despesa - 33.90.39

4) CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os serviços serão executados através de veículos em conformidade com o Quadro de Roteiros em turnos definidos, trafegando em estradas pavimentadas ou não e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Educação;

4.2. **Os veículos contratados não poderão ter o ano de fabricação superior a 10 anos** e deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, nas duas laterais do veículo, com a indicação “A Serviço da Prefeitura Municipal do Paudalho”, além da faixa na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão do veículo das partes laterais e traseiras com o dístico “ESCOLAR”, em preto, conforme Art. 136, III, do CTB;

4.3. Poderá haver alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos ou conforme reestruturação das rotas pela Secretaria Municipal de Educação na execução cotidiana dos serviços, para melhor atendimento dos usuários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento dos usuários, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

4.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.;

4.5. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

4.6. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de res-

ponsabilidade da empresa contratada;

4.7. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos **devendo ser efetuado até 30 (trinta) dia após a prestação dos serviços, descontados os dias que por ventura vier a faltar.**

4.8. Serão adotados formulários de acompanhamento dos serviços para suprir as informações mensais dos boletins de medição, onde serão anotadas diariamente as atividades desenvolvidas por tipo de serviço, conforme a unidade de medição. O diário de atividades será emitido em duas vias e assinadas pelos fiscais da empresa contratada e da prefeitura.

4.9. Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização da Prefeitura, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à Contratada a correção da irregularidade, sem que sejam computadas, para efeito de medição, as horas trabalhadas para esta correção.

4.10. A forma medição dos serviços, para efeito de faturamento e pagamento, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial, conforme o que segue:

a) Transporte escolar: Será medido por dia letivo trabalhado;

4.11. As empresas contratadas deverão apresentar em, **no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**, os veículos para vistoria na Gerência de Transporte para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos. O laudo da vistoria deverá ser encaminhado ao Chefe de Seção do Transporte Escolar para que seja anexado no processo de contratação do referido veículo. **A não apresentação do (s) veículo (s) no prazo estipulado (quatro), para realizar a vistoria, será considerada pela Secretaria de Educação como desistência, consequentemente será desclassificada e levará a substituição da mesma do processo, convocando-se a (o) segunda (o) colocada (o) e assim sucessivamente**, sem prejuízo das demais cominações legais;

4.12. A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

4.13. Ficará a critério da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

4.14. Os serviços serão executado pelo período de 10 (meses) conforme calendário escolar.

4.15. É obrigatória a apresentação da cópia do CRLV do veículo que irá presta o serviços.

4.16. Dos Condutores

a) Ser maior que 21 anos.

b) Ter capacidade de interpretar textos.

c) Estar habilitado na categoria “D” ou “E”.

d) Ser aprovado em exame de avaliação psicológica.

e) Apresentar certidão negativa da Justiça Federal e Estadual referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

f) Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas.

g) Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

h) Apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei.

i) Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores

j) É vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem.

k) É proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

l) Os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham.

m) Fornecer dados cadastrais atualizados para o município.

n) Acatar as orientações do pessoal de transporte escolar da prefeitura municipal.

o) Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo.

p) Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de

escolares.

q) Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar.

r) Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento.

s) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.

t) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos.

u) Solicitar dos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no veículo.

v) Manter em local visível no âmbito interno do veículo a respectiva autorização para transporte de alunos.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada não estará autorizada a realizar atividades extraclasse, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, salvo se essa atividade for autorizada por escrito pela contratante. Para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente por escrito à Secretaria de Educação, para apreciação e parecer da Gerência de Transporte que consequentemente autorizará a Contratada por escrito, e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados e aditando o referido contrato dentro do limite estabelecido por Lei;

5.2. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;

5.3. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

5.4. A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

5.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor e terceiros no desenvolvimento de suas atividades;

5.6. Todos os veículos terceirizados deverão possuir seguro total de passageiro, a ser contratado junto a segurador de preferência do contratado. Seguro esse que se feito em parcelas deverá obrigatoriamente ser apresentado mensalmente o pagamento junto à Coordena-

doria de Transporte sob pena de rescisão de contrato;

5.7. Todos os veículos devem atender as exigências elencadas nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) instituído pela Lei 9.503/97, e os motoristas devem adequar-se para o prescrito nos artigos 138 e 145, da Lei 9.503/97 do CTB, e preencher os requisitos adicionais à Carteira de Habilitação, como curso especial (resolução nº 168/04 do CONTRAN) e demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93, quando da assinatura do contrato;

5.8. O contrato será rescindido automaticamente se a contratada deixar de prestar o serviço por 10 (dez) dias consecutivos de falta.

5.9. A empresa contratada para gerenciar os serviços terceirizados deverá dispor durante a vigência do contrato de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

5.10. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável LOCAL por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

5.11. O escritório deverá possuir uma infraestrutura mínima com todas as exigências contidas na relação da composição de custo da Administração local;

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Cabe a CONTRATANTE a fiscalização do serviço, mantendo todos os contatos com o Supervisor designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias

Paudalho 03 de agosto de 2017

Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretário de Educação

MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO II

A Prefeitura Municipal do Paudalho

Ref.: Pregão Presencial nº. 027/2017

PROPOSTA

LOTE	Rota	Turno	Veículo Proj.	Itinerário	Escola	Alunos Transp.	Percurso Diário (Km)	Preço do Km R\$	Valor Total R\$/Diário	Percurso mês (km)	Percurso ano (km)	Dias Letivos	Total Mensal (R\$)	Total ano (R\$)
1	01	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Rodrízio de Cima - Escola de Rodrízio	E. M. Rodrizio	37	19,16			383,20	3.832,00	20		
	01	Tarde		Rodrízio de Cima - Chã de Cruz	E. M. Rodrizio -E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	42	28,88			577,60	5.776,00	20		
	01	Noite		Rodrízio de Cima - Chã de Cruz	E. M. Rodrizio -E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	8	28,88			577,60	5.776,00	20		
	02	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Rodízio de Baixo - Pirassirica - Lot. Planalto- Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	72	32,6			652,00	6.520,00	20		
	02	Tarde		Rodízio de Baixo - Pirassirica - Lot. Planalto- Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	53	16,3			326,00	3.260,00	20		
	02	Noite		Rodízio de Baixo - Pirassirica - Lot. Planalto- Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	15	16,3			326,00	3.260,00	20		
	03	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Fonte de Aldeia - Chã de Conselho -Planalto (Cacete Armado) - Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	44	31,58			631,60	6.316,00	20		
	03	Tarde		Fonte de Aldeia - Chã de Conselho -Planalto (Cacete Armado) - Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	32	31,58			631,60	6.316,00	20		
	03	Noite		Fonte de Aldeia - Chã de Conselho -Planalto (Cacete Armado) - Chã de Cruz	E. M. Maria De Fátima - E. E. José Antonio Fagundes	3	31,58			631,60	6.316,00	20		

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



06	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Fonte de Aldeia - Chã de Conselho - Itaboraí - Junco - Ramos - Cen- tro	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E. M Tancre- do Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Hercu- lano Bandeira - E. E. Confederação do Equa- dor - E. E. João Caval- cante Petribu	78	52,08			1.041,60	10.416,00	20		
06	Tarde		Fonte de Aldeia - Chã de Conselho - Itaboraí - Junco - Ramos - Cen- tro	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E. M Tancre- do Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Hercu- lano Bandeira - E. E. Confederação do Equa- dor - E. E. João Caval- cante Petribu	15	52,08			1.041,60	10.416,00	20		
08	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Pirassirica - Usina Munssurepe - Guadala- jara - Centro	C.M.de Guadalajara - M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Her- culano Bandeira - E. E. Confederação do Equa- dor - E. E. João Caval- cante Petribu	97	42,38			847,60	8.476,00	20		
08	Tarde		Pirassirica - Usina Munssurepe - Guadala- jara - Centro	C.M.de Guadalajara - M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Her- culano Bandeira - E. E. Confederação do Equa- dor - E. E. João Caval- cante Petribu	18	42,38			847,60	8.476,00	20		
08	Noite		Pirassirica - Usina Munssurepe - Centro	E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	8	33,2			664,00	6.640,00	20		
10	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Embaixo do viaduto BR 408 - Santa Mônica -Asa Branca - St. Tere- za (Ponte de Itaíba) - Mangueira - Chã de Ouro - Estação de Tratamento da COM- PESA (ORA) - Lixão -	E. M. Severino José Valentim	51	12,28			245,60	2.456,00	20		



			Chã do Ouro										
10	Tarde		Embaixo do viaduto BR 408 - Santa Mônica -Asa Branca - St. Tereza (Ponte de Itaíba) - Mangueira - Chã de Ouro - Estação de Tratamento da COMPESA (ORA) - Lixão - Chã do Ouro	E. M. Severino José Valentim	37	12,28			245,60	2.456,00	20		
10	Noite		Embaixo do viaduto BR 408 - Santa Mônica -Asa Branca - St. Tereza (Ponte de Itaíba) - Mangueira - Chã de Ouro - Estação de Tratamento da COMPESA (ORA) - Lixão - Chã do Ouro	E. M. Severino José Valentim	67	12,28			245,60	2.456,00	20		
12	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Belém - Muriongo - Belém - Centro	E. M. Bartolomeu do Rego Cavalcante - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - C.M.P - C.M.Tancredo Neves - E.M.Genilda Martins	104	51,52			1.030,40	10.304,00	20		
12	Tarde		Belém - Muriongo - Belém - Centro	E. M. Bartolomeu do Rego Cavalcante - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - C.M.P - C.M.Tancredo Neves - E.M.Genilda Martins	80	51,52			1.030,40	10.304,00	20		



13	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Lot. Primavera - Ramos - Eng. 14 - Igreja dos Ramos - Centro	E. M São Bernardo Dos Ramos - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	141	55,84			1.116,80	11.168,00	20		
13	Tarde		Lot. Primavera - Ramos - Eng. 14 - Igreja dos Ramos - Centro	E. M São Bernardo Dos Ramos - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	18	27,92			558,40	5.584,00	20		
13	Noite		Lot. Primavera - Ramos - Eng. 14 - Igreja dos Ramos - Centro	E. M São Bernardo Dos Ramos - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	18	27,92			558,40	5.584,00	20		
15	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Belém - Rosarinho - Desterro- Centro	E. E Herculano Bandeira - C. M. Do Paudalho - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - E.M.Eliza Fidelis da Silva	66	34,52			690,40	6.904,00	20		
15	Tarde		Belém - Rosarinho - Desterro- Centro	E. E Herculano Bandeira - C. M. Do Paudalho - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - E.M.Eliza Fidelis da Silva	31	17,26			345,20	3.452,00	20		
15	Noite		Belém - Rosarinho - Desterro- Centro	E. E Herculano Bandeira - C. M. Do Paudalho - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu - E.M.Eliza Fidelis da Silva	7	17,26			345,20	3.452,00	20		



				Silva									
16	Manhã		Passarela BR 408 - Ferro Velho - Granjita - Hospital - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Bar da Tripa - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Sta Mônica - Asa Branca - Stª Tereza - Beira Rio - Centro	E.M.Chã Onça - E.Genilda - E.M.Tancredo Neves - C.M.Paudalho -	80	61,48			1.229,60	12.296,00	20		
16	Tarde	1 - ônibus cap. 50 alunos	Passarela BR 408 - Ferro Velho - Granjita - Hospital - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Bar da Tripa - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Sta Mônica - Asa Branca - Stª Tereza - Beira Rio - Centro	E.Genilda - E.M.Tancredo Neves - C.M.Paudalho	59	30,74			614,80	6.148,00	20		
16	Noite		Passarela BR 408 - Ferro Velho - Granjita - Hospital - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Bar da Tripa - Chã de Onça (lado direito) - Trevo de Araçoiaba - Chã de Onça (lado esquerdo) - Sta Mônica	E.Genilda - E.M.Tancredo Neves - C.M.Paudalho	6	30,74			614,80	6.148,00	20		



			- Asa Branca - Stª Tereza - Beira Rio - Centro										
17	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Cajueiro - Chã Alegre- Centro	E. M. Menino Jesus - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. Técnica - E. E. João Cavalcante Petribu	39	50,38			1.007,60	10.076,00	20		
17	Tarde		Cajueiro - Chã Alegre- Centro	E. M. Menino Jesus - E. M Tancredo Neves - C. M. Do Paudalho - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. Técnica - E. E. João Cavalcante Petribu	13	50,38			1.007,60	10.076,00	20		
18	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Pitombal - Malemba (Casa de Sr. Zé Grande) - Fonte de Aldeia - Chã de Conselho	E. M. Chã de Conselho	76	28,76			575,20	5.752,00	20		
18	Tarde		Pitombal - Malemba (Casa de Sr. Zé Grande) - Fonte de Aldeia - Chã de Conselho	E. M. Chã de Conselho	61	28,76			575,20	5.752,00	20		
21	Manhã	1 - Van Cap. 16 alunos	Eng. 14 - Chã de Café - Usina Mussurepe	C. M. De Paudalho - E. M. Sinhô Bandeira	15	23,3			466,00	4.660,00	20		
21	Tarde		Eng. 14 - Chã de Café - Usina Mussurepe	C. M. De Paudalho - E. M. Sinhô Bandeira	15	23,3			466,00	4.660,00	20		
24	Manhã	1 - Van Cap. 16 alunos	Corrégos dos Henri- ques - Chã de Cruz	E. E. José Antonio Fa- gundes - E. M. Maria de Fátima	8	4,64			92,80	928,00	20		
24	Tarde		Corrégos dos Henri- ques - Chã de Cruz	E. E. José Antonio Fa- gundes - E. M. Maria de Fátima	7	4,64			92,80	928,00	20		
24	Noite		Corrégos dos Henri- ques - Chã de Cruz	E. E. José Antonio Fa- gundes - E. M. Maria de Fátima	6	4,64			92,80	928,00	20		



25	Manhã		Chã de Capoeira - Usina Mussurenpe - Palavra da Vida - St. Piracirica - Chã de Cruz	E.M.Sinhô Bandeira - E.M.Maurício Carneiro da Silva - E.E.José Antô- nio Fagundes - E.M.Maria de Fátima	27	54,36			1.087,20	10.872,00	20		
25	Tarde	1 - Microô- nibus cap. 25 alunos	Chã de Capoeira - Usina Mussurenpe - Palavra da Vida - St. Piracirica - Chã de Cruz	E.M.Sinhô Bandeira - E.M.Maurício Carneiro da Silva - E.E.José Antô- nio Fagundes - E.M.Maria de Fátima	21	54,36			1.087,20	10.872,00	20		
25	Noite		Chã de Capoeira - Usina Mussurenpe - Palavra da Vida - St. Piracirica - Chã de Cruz	E.M.Sinhô Bandeira - E.M.Maurício Carneiro da Silva - E.E.José Antô- nio Fagundes - E.M.Maria de Fátima	6	54,36			1.087,20	10.872,00	20		
26	Noite	1 - Van Cap. 16 alunos	Guadalajara - C.M de Guadalajara	C.M.de Guadalajara	8	5,62			112,40	1.124,00	20		
28	Manhã	1 - Van Cap. 16 alunos	Aguas Finas - Chã de Cruz	E.M.Maria de Fátima	6	5,8			116,00	1.160,00	20		
29	Manhã	2 - ônibus cap. 50 alunos	Ramos - Junco - Itabo- raí - Chã de Conselho - Itaboraí	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E.Chã de Conselho (INEP)	124	83,68			1.673,60	16.736,00	20		
29	Tarde		Ramos - Junco - Itabo- raí - Chã de Conselho - Itaboraí	E. M De Itaboraí - E. M. Do Junco - E.Chã de Conselho (INEP)	95	83,68			1.673,60	16.736,00	20		
31	Manhã	1 - ônibus cap. 50 alunos	Chã de Camila - Córre- go Verde - Terra Verde - Ovomalta - Paulo VI - Chã de Pinheiro - Equador - Petribu	C.M. de Paudalho - E.M.Tancredo Neves - E.Genilda - E. E Hercu- lano Bandeira - E. E. Confederação do Equa- dor - E. E. João Caval- cante Petribu	48	38,98			779,60	7.796,00	20		
31	Tarde		Chã de Camila - Córre- go Verde - Terra Verde - Ovomalta - Paulo VI - Chã de Pinheiro - Equador - Petribu	C.M. de Paudalho - E.M.Tancredo Neves - E.Genilda - E. E Hercu- lano Bandeira - E. E. Confederação do Equa- dor - E. E. João Caval- cante Petribu	23	38,98			779,60	7.796,00	20		

31	Noite	Chã de Camila - Córrego Verde - Terra Verde - Ovomalta - Paulo VI - Chã de Pinheiro - Equador - Petribu	C.M. de Paudalho - E.M.Tancredo Neves - E.Genilda - E. E Herculano Bandeira - E. E. Confederação do Equador - E. E. João Cavalcante Petribu	28	38,98	779,60	7.796,00	20		
TOTAL GLOBAL										

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, eu (_____), abaixo-assinado, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referência, Item nº __, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *R\$__ (**preço total da proposta em número e por extenso**), conforme planilha em anexo, já incluso nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Paudalho, __ de ____ de __.
Representante Legal



MODELOS DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - ANEXO III

Custo Transporte Escolar Rota **XXXXX**- Manhã, Tarde e Noite

Município:	Paudalho/PE	Veículo:	
Escola:		Capacidade Lugares:	
Itinerário:		Modelo:	
Turno		Ano Fab:	
Alunos transportados:		Combustível:	
Rota nº:		Preço litro do combustível:	
Nº de Viagens		Preço do óleo lubrificante:	
Percurso ida e volta(KM):	Pavimentado	Preço do Pneu:	
	Primário	Preço do Veículo (Tab.FIPE)	
Meses letivos:		Salário Motorista:	
Dias letivos/Mês:		Salário Administrativo:	
Percurso Total (km)/ano		Salário Manutenção:	

Custos Variáveis

a) Cálculo dos Custos Variáveis (CV)

$CV = CVO + CVF$	R\$
------------------	-----

onde:

CV - Custos variáveis (R\$ / km)

CVO - Custos variáveis com a operação (R\$ / km)

CVF - Custos variáveis com a frota (R\$ / km)

a.1) Custos variáveis com a Operação (CVO)

$CVO = CC + COL + CR$	R\$
-----------------------	-----

onde:

CVO - Custos variáveis com a operação (R\$ / km)

CC - Custos de combustível (R\$ / km)

COL - Custo de óleos e lubrificantes (R\$ / km)

CR - Custo de rodagem (R\$ / km).

a.1.1) Custo do Combustível (CC)

$CC = CBCC \times PLC$	R\$
------------------------	-----

onde:

CC - Custos de combustível (R\$ / km)

CBCC - Coeficiente básico de consumo de combustível (litros / km)

PLC - Preço médio do litro de óleo diesel (R\$ / litro)

a.1.2) Custo de óleos e lubrificantes (COL)

$COL = CBCOL \times PLOL$	R\$
---------------------------	-----

onde:

COL - Custo de óleos e lubrificantes (R\$ / km)

CBCOL - Coeficiente básico de consumo de óleos de lubrificantes (litros / km)

PLOL - Preço do litro de óleo/lubrificante (R\$ / litro)

a.1.3) Custo de Rodagem (CR)



$CR = CBCR \times Pp$	R\$
onde:	
CR - Custo de rodagem (R\$ / km)	
$CBCR$ - Coeficiente básico de consumo de rodagem (pneus / km)	
Pp - Preço médio do pneu (R\$ / pneu).	R\$

a.2) Custos variáveis com Frota (CVF)

$CVF = CPA + CP + CDGA$	R\$ 1,06
-------------------------	-------------

onde:

CVF - Custos variáveis com frota (R\$ / km)

CPA - Custo de peças e acessórios (R\$ / km)

CP - Custo de pessoal: operação, manutenção e administração (R\$ / km)

CDGA - Custo de despesas gerais e administrativos (R\$ / km)

a.2.1) Custo de peças acessórios (CPA)

$CPA = (CBCPA \times PVCr) / (100 \times PMA)$	R\$
--	-----

onde:

CPA - Custo de peça e acessórios

$CBCPA$ - Coeficiente básico de consumo de peças e acessórios (%do veículo completo/veículo.ano)

$PVCr$ - Preço médio do veículo-tipo completo (R\$)

PMA - Percurso anual (km / veículo.ano)

a.2.2) Custo de pessoal (CP)

$CP = CPO + COM + CPAd$	R\$
-------------------------	-----

onde:

CP - Custo de pessoal: operação, manutenção e administração (R\$ / km)

CPO - Custo de pessoal de operação (R\$ / km)

CPM - Custo de pessoal de manutenção (R\$ / km)

CPAd - Custo de pessoal de administração (R\$ / km)

a.2.2.1) Custo de Pessoal de Operação (CPO)

$CPO = (CBPO \times SMM) / PMA$	R\$
---------------------------------	-----

onde:

CPO - Custo de pessoal de operação (R\$ / km)

$CBPO$ - Coeficiente básico de utilização de pessoal de operação (homens/veículo.ano)

SMM - Salário médio mensal de motorista (R\$ / homem)

PMA - Percurso médio anual (km / veículo.ano)

a.2.2.2) Custo de pessoal de manutenção (COM)

$COM = (CBPM \times SMMt) / PMA$	R\$
----------------------------------	-----

onde:

COM - Custo de pessoal de manutenção (R\$ / km)

$CBPM$ - Coeficiente básico de utilização do pessoal de manutenção (homens/veículo.ano)

$SMMt$ - Salário médio mensal do pessoal de manutenção (R\$/homem)

PMA - Percurso médio anual (km/veículo.ano).

a.2.2.3) Custo de pessoal de administração (CPAd)

$CPAd = CBPAd \times SMAAd / PMA$	R\$
-----------------------------------	-----

onde:



CBPAd - Coeficiente básico de utilização do pessoal de administração (homens/veículo.ano)	
SMAAd - Salário médio mensal do pessoal de administração (R\$ / homem)	R
PMA - Percurso médio anual (km/veículo.ano).	

a.2.3) Custos de Despesas Gerais e Administrativas (CDGA)

$CDGA = (CBDGA \times PVCR) / (100 \times PMA)$	R\$
onde: CDGA - Custo de despesas gerais e administrativas (R\$/km).	
CBDGA - Coeficiente básico de despesas gerais e administrativas (% do veículo completo/veículo.ano)	
PVCR - Preço médio do veículo-tipo completo (R\$)	R\$
PMA - Percurso médio anual (km/veículo.ano).	

Custo do Capital

b) Custo do Capital (Ccap)

$Ccap = CDC + CRC$	R\$
onde: CCap - Custos de capital (R\$/km) CDF - Custo de depreciação do capital investido na frota (R\$ / km) CRF - Custo de remuneração do capital investido na frota (R\$ / km)	

b.2) Custo de depreciação do capital e outros ativos investido na frota (CDC)

$CDF = (CBDF \times PVSR) / (100 \times PMA)$	R\$
onde: CDF - Custo de depreciação do capital investido na frota (R\$/km)	
CBDF - Coeficiente básico de depreciação da frota (% do veículo sem a rodagem/veículo.ano)	
PVSR - Preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R\$)	R\$
PMA - Percurso anual (km/veículo.ano).	

b.4) Custo de remuneração do capital e outros ativos investidos na frota (CRF)

$CRF = (CBRF \times PVSR) / (100 \times PMA)$	R\$
onde: CRF - Custo de remuneração do capital investido na frota (R\$/km)	
CBRF - Coeficiente básico de remuneração da frota (% do veículo sem a rodagem/veículo.ano)	
PVSR - Preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R\$);	R\$
PMA - Percurso anual (km/veículo.ano).	

Custo por Kilometro Rodado

c.1) Custo por Kilômetro (Ckm)

$Ckm = CV + Ccap$	R\$
onde: Ckm - Custo por quilômetro (R\$/km) CV - Custos variáveis (R\$/km) CCap - Custos de capital (R\$/km).	

c.2) Custo por quilômetro com tributos (CkmT)

$CkmT = Ckm \times \{[100 / (100 - TRIBUTOS)] - 1\}$	R\$
onde: Ckm - Custo por quilômetro (R\$/km)	



Tributos - ISS(5%)

c.3) **Custo por Kilômetro Corrigido devido o revestimento primário/terra ou difícil acesso (CkmCorr)**

$CkmCorr = CkmT \times 1,20$	R\$
------------------------------	-----

onde:

CkmT - Custo por por quilômetro com tributos (R\$/km)

1,20 - Fator de correção aplicado ao trecho não pavimentado - Fonte: Anuário Estatístico DNER

Custo Estimado por viagem (ida e volta)

	Tipo de revestimento da estrada	Mensal	Anual
d.1)	Custo revestimento Asfalto/Pavimento =	R\$	R\$
d.2)	Custo revestimento Primário/Terra =	R\$	R\$
d.3)	Custo Total =	R\$	R\$

Preço Estimado por viagem (ida e volta)

		Mês	Ano	R\$/Km
e)	Preço estimado (Prest)			
e.1)	$Prest = custo\ total \times (1+ML)$	R\$	R\$	R\$



MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO IV

(Exigida pelo inciso VII do Art. 4º da Lei nº. 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura do Paudalho, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão nº. 027/2017.

Paudalho, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



Pregão Presencial nº 027/2017

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador (a) do RG n.º e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal do Paudalho, na modalidade Pregão n.º 027/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Paudalho, de de 2017.

Representante Legal

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/___ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 027/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 027/2017 – Prefeitura de Paudalho/PE. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Paudalho, __ de _____ de 2017.

Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município do Paudalho – Pregão Presencial nº 027/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO E A LICITANTE _____

A Prefeitura Municipal do Paudalho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 11.049.855/0001- 23, com sede na Rua Maringá N.º 444, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, portador (a) da cédula de identidade RG N.º _____ SSP/___ e inscrito (a) no CIC sob o N.º _____, domiciliado (a) e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ / - e Inscrição Estadual (RG)N.º _____, com sede (domicílio) na Rua _____, N.º, Bairro _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro (a), casado (a), _____, portador (a) da cédula de identidade RG N.º _____ domiciliado (a) e residente na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão n.º 027/2017 homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Publica de Ensino do Município do Paudalho/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de forma contínua, em regime de preço unitário nas condições estabelecidas no Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (), para a prestação dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, durante o período mencionado na CLÁUSULA QUINTA - Parágrafo Único.



3.2. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos;

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal dos serviços, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

3.4. O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

3.5. A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2 ou 15.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pelo profissional vencedor;

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIRGENCIA E PRAZO DE EXUCUÇÃO

5.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

5.2. O prazo para a execução do objeto ora contratado será de 10 (dez) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A Ordem de Serviço respectiva será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo Segundo - A contratada não poderá dar início aos serviços objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

6.2 Quando a **CONTRATADA** optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

6.3 Quando a **CONTRATADA** optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.4 Quando a **CONTRATADA** optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

6.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

7.6 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 7.5 imediatamente anterior.



6.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

6.8 A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SETIMA - DA DESPESA

7.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura e no Elemento de Despesa:

II - Programa de Trabalho nº 12.368.0188.2036.000

II - Elemento de despesa - 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do Órgão ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da (o) CONTRATADA (A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A (O) CONTRATADA (O) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Departamento.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da (o) CONTRATADA (O), no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará ao profissional, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.1.1 - A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea “b”;

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Paudalho, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.4 - Se a licitante contratada não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no seu todo, os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte até limite de 70% (setenta por cento) do valor do contrato a firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais serviços, junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, à CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da locação;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade da locação;
- c) Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;
- f) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- g) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;
- h) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- i) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

14.1. Integram o presente contrato os seguinte documentos:

- I – Edital Pregão Presencial nº 027/2017 da Prefeitura de Paudalho-PE e seus anexos.
- II - Proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargo exclusivo da (o) CONTRATADA (O) o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paudalho - PE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____